

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - 2013 EDITAL Nº 001/2013 - SEME

A Secretaria Municipal de Educação de Alexandria - RN, no uso das atribuições legais, e considerando:

- I. o dever constitucional do Estado em garantir o direito ao ensino fundamental aos cidadãos de todas as faixas etárias, em atendimento ao art. 208 da Constituição Federal de 1988;
- II. o Decreto n.º 6.093, de 24/04/2007, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de 15 (quinze) anos ou mais, e dá outras providências;
- III. a Resolução CD/FNDE n.º 44, de 05/09/2012, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos ao Programa Brasil Alfabetizado – PBA 2012, e dá outras providências;

#### **TORNA PÚBLICO**

o presente Edital, que estabelece orientações, critérios e procedimentos destinados à realização do processo de inscrição, classificação e adesão de candidatos para suprir as funções de alfabetizadores voluntários que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado do Município de Alexandria - RN.

#### **1 – OBJETO**

- 1.1. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, torna pública a realização de seleção de pessoal, por prazo determinado, para trabalharem no PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 44 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.
- 1.2. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos: Anexo I - Planilha de distribuição estimativa de vagas/funções; Anexo II - Modelo de Ficha de Inscrição na qual consta a declaração a ser apresentada pelos interessados, atestando aptidão para exercer o cargo, Anexo III – Declaração de não Acúmulo de Cargo ou Função.
- 1.3. A seleção ocorrerá através da análise de currículos, de modo que serão analisados os currículos entregues impreterivelmente até o dia 16 de abril de 2013, na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.4. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**

- 2.1. O Programa Brasil Alfabetizado é uma parceria da Prefeitura Municipal de Alexandria - RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com o MEC. O Programa é destinado à alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, sendo uma forma de acesso à cidadania e ao despertar do interesse pela elevação da escolaridade.
- 2.2. No ano de 2013, serão atendidos no Município de Alexandria 600 alfabetizandos, de modo que os respectivos alfabetizadores e coordenadores serão divididos conforme tabela contida no anexo II deste edital.
- 2.3. - **O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO** atende jovens maiores de 15 anos, adultos e idosos não alfabetizados, doravante denominados alfabetizandos, de acordo com as condições de efetiva participação dessas pessoas em turmas de alfabetização, de modo que alia teoria e prática, formação e ação, educação, trabalho e participação cidadã, para que se obtenha plena inserção do jovem à sociedade. Os profissionais selecionados para execução do programa serão submetidos à formação inicial e continuada, para se adequarem à dinâmica pedagógica integrada que o caracteriza em conformidade com a Resolução n.º 44 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

#### **3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**

- 3.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei n.º 7853, de 24/12/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos de Seleção Pública simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 3.2. serão reservadas 10 % (dez por cento) das vagas, ou seja, (01) uma vaga para coordenador de turmas, (06) vagas para alfabetizador, às pessoas portadoras de deficiência, assim caracterizadas conforme os Decretos Federais n.ºs 3298, de 20/12/99 e 5296, de 02/12/04, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, observadas as exigências de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
- 3.3. As vagas que, por algum motivo, não forem ocupadas por pessoas portadoras de deficiência serão destinadas à ampla concorrência.

#### 4. FORMAÇÃO DAS TURMAS E DURAÇÃO DO CURSO

4.1. Em Alexandria, os cursos de alfabetização terão a duração e carga horária de oito meses, no mínimo, trezentas e vinte horas-aula, 10 horas semanais.

4.2. Os alfabetizadores selecionados deverão mobilizar os alfabetizandos e formar as suas turmas. O número de alfabetizandos em cada turma de alfabetização deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

I- nas áreas rurais, mínimo de sete e máximo de vinte e cinco alfabetizandos por turma;

II- nas áreas urbanas, mínimo de catorze e máximo de vinte e cinco alfabetizandos por turma.

4.3. As turmas de alfabetização deverão funcionar preferencialmente em espaços ou locais de uso público, garantindo-se as condições de infraestrutura necessárias para seu funcionamento. Só será admitida a abertura de nova turma em local e horário em que já existam turmas em funcionamento, quando estas não comportarem todos os novos alunos.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições devem ser realizadas junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua professor José Osias, 408, Centro – Alexandria/RN, no período compreendido entre os dias **09 a 16 de abril de 2013**, das 08:00 às 12:00h.

5.2. Os interessados deverão preencher integralmente o **Formulário de Inscrição**, bem como a **Declaração de Não Acúmulo de Cargos** mencionado no inciso IV dos itens 5 e 6 deste edital e apresentá-los (devidamente assinados) ao servidor responsável, no ato da inscrição, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia de Cédula de Identidade e do CPF, acompanhados dos originais;

b) Comprovação de estar em dia com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, acompanhado de original;

c) Comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral, acompanhado de original;

d) Comprovação da escolaridade e requisitos constantes nos itens 3.2 e 3.3 deste Edital;

e) Apresentar a documentação necessária para classificação, conforme o que dispõe o presente Edital.

5.3. Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade do candidato;

5.4. Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das cédulas de identidade do candidato de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante;

5.5. Não será permitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos;

5.6. Verificada irregularidade nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por este apresentada, a inscrição será indeferida.

#### 6. REQUISITOS PARA SELEÇÃO DO ALFABETIZADOR

I - Ser preferencialmente professor da Rede Pública de Ensino, desde que não atue nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação e Gestor Local do Brasil Alfabetizado;

II - ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

III - ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente no Programa Brasil Alfabetizado e em Educação de Jovens e Adultos;

IV - não se encontrar em situação de acúmulo de cargo ou função de modo que apresente disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais, para desenvolver a função de alfabetizador, apresentando no ato da inscrição o Termo de Compromisso, que ateste tal disponibilidade;

V - ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores no manual operacional do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

VI - Não receber simultaneamente bolsas de outros programas do MEC/FNDE;

#### 7. REQUISITOS PARA SELEÇÃO DO ALFABETIZADOR-COORDENADOR DE TURMAS

I - Ser preferencialmente professor de rede pública de ensino, desde que não atue nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação e Gestor Local do Brasil Alfabetizado;

II – Ter formação em nível superior em educação já concluído ou em curso;

III - Ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente no Programa Brasil Alfabetizado e em Educação de Jovens e

Adultos;

IV - Não se encontrar em situação de acúmulo de cargo ou função de modo que apresente disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para desenvolver a função de alfabetizador-coordenador, apresentando no ato da inscrição a Declaração de Não Acúmulo de Cargo, que ateste tal disponibilidade;

V - Ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores no manual operacional do Programa Brasil Alfabetizado – PBA;

VI - Não receber simultaneamente bolsas de outros programas do MEC/FNDE;

## **8. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA**

8.1 Publicação da Chama pública: (um dia)

8.2 Período de inscrição: (07 dias sexta a sexta)

8.3 Horário de inscrição: 08h às 12:00h

8.4 Local: sede da Secretaria Municipal de educação

8.5 Divulgação dos selecionados: (03 a 04 dias)

8.6 A divulgação dos selecionados será afixada em mural público e de acesso de todos na SEME.

8.7. Período para interposição de recursos : (03 dias)

8.8. Homologação do resultado: (06 dias depois)

## **9. DA PONTUAÇÃO – UTILIZADA PARA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO**

A pontuação se dará pelos critérios: experiência e títulos

9.1. Graduação em Pedagogia - 1,5 pontos.

9.2. Graduado em outras licenciaturas - 1,0 ponto

9.3. Especialista em Educação - 2,0 pontos

9.4. Mestrado em Educação - 2,5 pontos

9.5. Tempo de docência em escolas da Rede Pública ou Particular (a partir de um ano- comprovada através de declaração) – 0,5 pontos por ano comprovado.

9.6. Tempo de docência na Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública ou Particular (a partir de um ano - comprovada através de declaração) – 1,0 ponto por ano comprovado.

9.7. Tempo de trabalho comunitário ou em projetos sociais ou voluntários em atividades de alfabetização - 0,5 (por ano, comprovado por atestado ou similar).

## **10. CABERÁ AO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO CLASSIFICADO**

10.1. localizar, identificar, mobilizar e cadastrar os jovens, adultos e idosos não alfabetizados para ingresso e constituição de turmas de alfabetização;

10.2. organizar, em áreas rurais e/ou de difícil acesso, turmas de alfabetização com no mínimo 07 (sete) e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos. Considera-se difícil acesso àquela área com acesso restrito por transporte coletivo ou com condições precárias de acesso terrestre/marítimo/fluvial/aéreo.

10.3. organizar, em localidade urbana, turmas de alfabetização com no mínimo 14 (quatorze) e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos;

10.4. encaminhar ao SEME os cadastros das turmas e dos alfabetizandos para que adesão ao Programa Brasil Alfabetizado seja efetivada;

10.5. elaborar, juntamente com o coordenador de turmas e , o cronograma contendo o local de trabalho, os dias e horários de atendimento, respeitando a carga horária de 10 (dez) horas semanais;

10.6. aplicar, obrigatoriamente, os testes cognitivos de leitura/escrita e matemática aos alfabetizandos, utilizando, obrigatoriamente, a matriz de referência e os testes oferecidos pela SECADI/MEC, disponíveis no Sistema Brasil Alfabetizado - SBA, para aferir desempenho cognitivo dos jovens, adultos e idosos em dois momentos:

10.6.1. **Teste de Entrada**, a ser aplicado até o décimo quinto dia após o início das aulas;

10.6.2. **Teste de Saída**, a ser aplicado nos últimos dez dias de aulas;

- 10.7. acompanhar e registrar mensalmente o desempenho de cada alfabetizando por meio de atividades avaliativas. Essas atividades de avaliação deverão ser datadas, arquivadas em portfólios e preservadas, por exigência do MEC;
- 10.8. manter disponíveis e atualizados, permanentemente, os dados e as informações necessários ao processo de acompanhamento e avaliação do Programa Brasil Alfabetizado;
- 10.9. registrar a frequência dos alfabetizados utilizando, obrigatoriamente, a “Ficha de Frequência Mensal de Alfabetizados”, que deverá ser obtida com o coordenador de turmas e/ou Equipe de EJA da SEME;
- 10.10. entregar ao coordenador de turmas, a lista de frequência mensal dos alfabetizados, até a última quinta-feira de cada mês, com as justificativas de possíveis ausências, desistências e/ou evasões;
- 10.11. realizar visitas às residências dos alunos faltosos, para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornar;
- 10.12. mobilizar esforços, em parceria com o coordenador de turmas, para garantir junto às Secretarias da Saúde, atendimento oftalmológico aos alfabetizados com dificuldades visuais;
- 10.13. mobilizar esforços, com o coordenador de turmas, para garantir a obtenção de Registro Civil (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da documentação básica a todos os alfabetizados que ainda não possuem;
- 10.14. informar aos egressos e/ou alfabetizados do Programa Brasil Alfabetizado/Programa Paraná Alfabetizado sobre cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) disponíveis na localidade, mobilizar e encaminhar para tais cursos aqueles que pretendem continuar seus estudos, em articulação com a coordenação de turmas e Equipe de EJA do SEME;
- 10.15. encaminhar para EJA Fase I, os alfabetizados que, durante o processo e independente do tempo transcorrido de alfabetização, estiverem aptos a prosseguir os estudos;
- 10.16. responsabilizar-se pela distribuição e manutenção do material didático e pedagógico encaminhado pela SEME, para utilização em sua turma de alfabetização, podendo responder judicialmente pelo extravio desses;
- 10.17. responsabilizar-se pela distribuição e manutenção da merenda escolar encaminhada para os educandos, quando a turma funcionar em locais alternativos ou residência do alfabetizador, podendo responder judicialmente pelo extravio dessa;
- 10.18. atuar junto aos alfabetizados, com ética e de forma idônea, sem usar de má-fé para ludibriá-los sob qualquer circunstância, podendo responder judicialmente pelos abusos cometidos;
- 10.19. participar junto à coordenação de turmas, de reuniões pedagógicas - totalizando 64 (sessenta e quatro) horas durante os 08 (oito) meses de alfabetização - para estudo, avaliação das ações desenvolvidas e aprimoramento da prática pedagógica no processo de alfabetização de jovens adultos e idosos;
- 10.20. Informar, nos últimos dez dias do processo de alfabetização, a situação final de todos os alfabetizados para atualização e registro no SBA e encaminhar, através do coordenador de turmas, os portfólios para arquivo Na SEME.

## **11. CABERÁ AO ALFABETIZADOR-COORDENADOR DE TURMAS CLASSIFICADO**

- 11.1. Acompanhar o processo e estratégias de alfabetização de jovens e adultos nos locais em que ele ocorre, fazendo a supervisão pedagógica da alfabetização;
- 11.2. Acompanhar o planejamento e a aplicação dos **testes cognitivos de entrada e de saída** aos alfabetizados, encaminhando os testes aplicados para que o Gestor Local os archive;
- 11.3. Orientar os alfabetizadores a utilizarem os resultados dos testes cognitivos de entrada para diagnosticar o perfil dos alfabetizados e para planejar ações de alfabetização mais adequadas aos jovens e adultos da turma;
- 11.4. Auxiliar o técnico de apoio, quando necessário, a inserir no Sistema Brasil Alfabetizado o resultado da situação final dos alfabetizados das turmas sob sua supervisão, logo após o término da turma;
- 11.5. Responsabilizar-se pela coordenação, articulação e integração do Plano das atividades das turmas;
- 11.6. Participar, obrigatoriamente, da Formação Inicial e Continuada;
- 11.7. Identificar e relatar ao Gestor Local as dificuldades de implantação do Programa;
- 11.8. Supervisionar a implantação das ações relacionadas ao registro civil dos alfabetizados, exames oftalmológicos e distribuição de óculos, distribuição de material pedagógico e a continuidade dos estudos dos alfabetizados no sistema regular de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- 11.9. Desenvolver ações, juntamente com o educador alfabetizador, relacionadas ao controle e supervisão de frequência dos alfabetizados, consolidando as informações em relatório mensal de frequência;
- 11.10. Supervisionar a distribuição do material didático e alimentação dos alfabetizados.

## **12. DAS VAGAS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

7.1. Os candidatos serão chamados para os postos, segundo as vagas declaradas ou que vierem a surgir no Programa Brasil Alfabetizado, conforme opção do candidato por ocasião da inscrição. Os demais candidatos formarão um cadastro de reserva cuja adesão estará condicionada à liberação e/ou criação de futuras vagas no prazo de validade dessa Chamada Pública;

## **13. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA**

13.1. Publicação da Chama pública: dia 09 de abril de 2013;

13.2. Período de inscrição: 09 a 16 de abril de 2013;

13.3. Horário de inscrição: 08h às 12:00h

13.4. Local: sede da Secretaria Municipal de Educação

13.5. Divulgação dos selecionados: dia 22 de abril de 2013

13.6. A divulgação dos selecionados será afixada em mural público e de acesso de todos na SEME.

13.7. Período para interposição de recursos : de 22 a 24 de abril de 2013

§ 1º o resultado da análise dos recursos será divulgado na sede da Secretaria Municipal de Educação, até 72h após o término do prazo para a sua interposição.

13.8. Homologação do resultado: dia 30 de abril de 2013.

## **14. DA PONTUAÇÃO – UTILIZADA PARA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO**

A pontuação se dará pelos critérios: experiência e títulos

14.1. Graduação em Pedagogia - 1,5 pontos.

14.2. Graduado em outras licenciaturas - 1,0 ponto

14.3. Especialista em Educação - 2,0 pontos

14.4. Mestrado em Educação - 2,5 pontos

14.5. Tempo de docência em escolas da Rede Pública ou Particular (a partir de um ano- comprovada através de declaração) – 0,5 pontos por ano comprovado.

14.6. Tempo de docência na Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública ou Particular (a partir de um ano - comprovada através de declaração) – 1,0 ponto por ano comprovado.

14.7. Tempo de trabalho comunitário ou em projetos sociais ou voluntários em atividades de alfabetização - 0,5 (por ano, comprovado por atestado ou similar).

## **15. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

15.1 Os candidatos classificados deverão participar do Curso de Formação Inicial, com carga horária de 40 horas presenciais, conforme convocação da SEME, assinando termo no qual se compromete em realizar a formação;

15.2. O curso de formação inicial é obrigatório, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

15.3. A participação no curso de formação inicial não gera vínculo empregatício ou estatutário;

15.4. A participação do candidato no curso de Formação Inicial não assegurará o direito à adesão automática para o posto para o qual se habilitou, estando condicionada à necessidade do Programa;

8.5. A Formação Inicial para os alfabetizadores e coordenadores de turmas início em dia, hora e local a serem definidos e divulgados pela SEME;

15.6 Os alfabetizadores e coordenadores de turma participarão, obrigatoriamente, de Formação Continuada, de 64 horas, desenvolvida ao longo dos oito meses de atividades do Programa.

## **16. DA VALIDADE**

Esta Chamada Pública terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data de publicação do extrato do Edital de Homologação do resultado.

## **16. PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

16.1. O Processo Seletivo será composto de cadastro de currículos.

16.2. Os candidatos selecionados serão classificados nos termos deste Edital, sendo convocados para os postos de acordo com o número de turmas de alfabetização, e convocados a participarem, gratuitamente, do curso de Formação Inicial e Continuada.

16.3. Se houver empate para o preenchimento de algum posto serão utilizados como critérios de desempate:

I - em primeiro lugar, a maior pontuação na prova de títulos;

II - em segundo lugar o maior tempo de experiência na EJA;

III - em terceiro lugar a idade;

IV - e por fim, persistindo o empate, ocorrerá sorteio público para o preenchimento do posto.

## **17. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS PARA OS VOLUNTÁRIOS DO PBA**

13.1 – As bolsa concedidas no âmbito do programa Brasil Alfabetizado, no Município de Alexandria-RN, são destinadas a voluntários que assumem atribuições de alfabetizador e alfabetizador-coordenador de turmas, conforme os parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º do art. 11 da Lei nº 1.880/2004 e do Decreto nº 6.093/2007.

A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no SGB os seguintes valores mensais:

I. bolsa classe I: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em uma turma ativa;

II. bolsa classe II: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em uma turma ativa de população carcerária ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

III. bolsa classe IV: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para os alfabetizadores-coordenadores de cinco turmas de alfabetização ativas.

§ 1º Para receber a bolsa classe II, o alfabetizador deve atuar em duas turmas ativas de estabelecimento penal ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, cujo horário de aulas não seja concomitante e haja pelo menos uma hora de intervalo entre o funcionamento das turmas.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, em outros que possam ser publicados, na Resolução/FNDE/CD nº 44, de 05 de setembro de 2012 e na Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (1989);

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Chamada Pública;

18.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a convocação do candidato se verificada qualquer irregularidades nos documentos ou declarações apresentadas;

18.4. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à adesão;

18.5. A SEME/COMISSÃO reserva-se o direito de proceder às admissões aos postos, em número que atenda ao interesse e às necessidades do Programa, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas previsto neste Edital, no prazo de validade do processo seletivo.

18.6 O cadastro de reserva será usado na hipótese do surgimento de novas vagas ou de vacância;

18.7 O candidato deverá manter sempre atualizado seu endereço na Coordenadoria da SEME, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados;

18.8. A SEME/COMISSÃO, através do Programa Brasil Alfabetizado, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço não atualizado;

b) Endereço de difícil acesso;

c) Correspondência devolvida pela ECT, qualquer que seja a razão;

d) Correspondência recebida por terceiros.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO

## **ANEXO I**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO NÚMERO DE VAGAS A SEREM PREENCIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - RN

	Zona urbana	Zona	

		rural	Total
Alfabetizados	250	350	600
Alfabetizadores	15	45	60
Coordenadores	03	09	12

## ANEXO II

PROCESSO SELETIVO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAREM NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - RN

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição:

DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO

Tipo de deficiência: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo de Interesse: \_\_\_\_\_

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Alexandria - RN \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
**Tiago Abrantes Lopes**  
**Código Identificador: B82DC50D**

Matéria publicada no no dia 10/04/2013.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>